



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Edital de Pregão nº. 006/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº. 110914/2017

EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 16 do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 20.007/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS, conforme Projeto Básico – Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso.



1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os produtos a serem adquiridos de acordo com os quantitativos e valores constam no **ANEXO I** deste edital (PROJETO BÁSICO).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO fixado para a compra da merenda escolar, citados no item 1 é de R\$ 105.571,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais) para o período do ano letivo de 2017, ou seja até 31 de dezembro de 2017.

5.1.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
 - b)** descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
 - c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)** .

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS;
- certidão negativa de tributos municipais;
- documentação referente ao mês de competência dos serviços discriminados na Nota Fiscal: GFIP/arquivo SEFIP completo em todos os relatórios que o compõem; e Guias de Recolhimento do FGTS e GPS pagas, quando for o caso.

11.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

11.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.



11.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

11.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2177 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO MEDIO - 2177

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – CRECHE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ- ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2060 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE- EJA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n , ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 227, e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. CONFOME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

14.1. PROJETO BÁSICO – ANEXO I

14.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

14.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

Espumoso, RS, 03 de março de 2017.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Marcos Luiz Werner
OAB/RS 45.042

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

**Espumoso – RS
FEVEREIRO de 2017**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mat nº482

Simone Bigaton, Coordenadora Pedagógica, mat nº462

Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

SIMONARA COPINI PASTÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso.



2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
01	Carne bovina moída de 2º, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não amolecido, nem pegajosa, embalagem de 2 kg	KG	1100
02	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	KG	1660
03	Banana, alimento perecível de 1º qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	KG	1600
04	logurte (validade mínima de 4 meses	Litro	800
05	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	80
06	Massa fina para sopa	KG	200
07	Macarrão com ovos	KG	500
08	Margarina com sal	kg	100
09	Doce de frutas	KG	150
10	Óleo comestível	Emb. 900 ml	300
11	Vinagre	Emb. 750 ml	200
12	Sal iodado refinado	KG	200
13	Lentilha tipo 1	KG	300



14	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900
15	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500
16	Manga, alimento perecível, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades e parasitas.	KG	400



17	Melancia graúda, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho, e coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200
18	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	500
19	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000
20	Biscoito salgado	KG	300
21	Biscoito doce	KG	500
22	Suco	Litro	1000
23	Achocolatado em pó	KG	150
24	Café solúvel em pó	KG	150



25	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	600
26	Arroz tipo 2	Pacote de 5 kg	500
27	Açúcar	Pacote de 5 kg	500
28	Farinha de milho	KG	200
29	Mortadela sem gordura	KG	100
30	Ovos de galinha	Dúzia	500
31	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300
32	Fermento em pó químico	250 gr	120
33	Fermento seco para pão	500 gramas	50
34	Aveia em flocos	400 gramas	100

2.2. ESCOLAS:

- EMEI Criança Esperança.
- EMEI Gema Laner Ghisleni.
- EMEI Amália Bresolin Bambini.
- EMEI Amália Bresolin Bambini- Extensão.
- EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta.
- CMEF Álvaro Rodrigues Leitão.
- EMEF Alexandre Tramontini.
- EMEF Emilio Henrique Schmitt.
- EMEF Imaculada Conceição.
- EMEF Padre Roque Gonzalez.
- EMEF Augusto Peruzzo.



2.3. PRAZOS: o licitante vencedor se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2017 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar;

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.571,00 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais).

5. ORÇAMENTO DETALHADO:

MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne bovina moída de 2º, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não amolecido, nem pegajosa, embalagem de 2 kg	KG	1100	R\$ 17,16	R\$ 18.876,00
02	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	KG	1660	R\$ 6,94	R\$ 11.433,40



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



03	Banana, alimento perecível de 1º qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	KG	1600	R\$ 2,97	R\$ 4.752,00
04	logurte (validade mínima de 4 meses)	Litro	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
05	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	80	R\$ 3,41	R\$ 272,80
06	Massa fina para sopa	KG	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
07	Macarrão com ovos	KG	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
08	Margarina com sal	kg	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
09	Doce de frutas	KG	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
10	Óleo comestível	Emb. 900 ml	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
11	Vinagre	Emb. 750 ml	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
12	Sal iodado refinado	KG	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
13	Lentilha tipo 1	KG	300	R\$ 13,72	R\$ 4.116,00
14	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resí-	KG	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00



	duos de fertilizantes.				
15	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



16	Manga, alimento perecível, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades e parasitas.	KG	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
17	Melancia graúda, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho, e coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
18	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



19	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
20	Biscoito salgado	KG	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
21	Biscoito doce	KG	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
22	Suco	Litro	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
23	Achocolatado em pó	KG	150	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
24	Café solúvel em pó	KG embalagem 200g	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
25	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de Validade.	KG	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00



26	Arroz tipo 2	Pacote de 5 kg	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
27	Açúcar	Pacote de 5 kg	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
28	Farinha de milho	KG	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
29	Mortadela sem gordura	KG	200	R\$ 7,41	R\$ 1482,00
30	Ovos de galinha	Dúzia	500	R\$ 3,99	R\$ 1995,00
31	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
32	Fermento em pó químico	250 gr	120	R\$ 4,94	R\$ 592,80
33	Fermento seco para pão	500 gramas	50	R\$ 18,29	R\$ 914,50
34	Aveia em flocos	400 gramas	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
					R\$ 105.571,00

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da nota fiscal conforme edital.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: de acordo com o edital.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: de acordo com o edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

- Simonara Copini Pastório, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mat. nº482

Simone Bigaton, Coordenadora Pedagógica, mat. nº 468

- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Simonara Copini Pastório, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mat nº482
- Simone Bigaton, Coordenadora Pedagógica, mat nº462
- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Sec. Mun. Educação, Cultura e Turismo



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob n.º (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS** autorizado no Processo Administrativo nº. 110914/2017, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2017** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso.
- 1.2.** Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 006/2017 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.
- 1.3.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.
- 1.4.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA



- 2.1.** O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega total do objeto ou até a data de 31 de dezembro de 2017 .
- 2.2.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.3.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2177 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO MEDIO

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – CRECHE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ- ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2060 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE- EJA

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 3.1.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (____), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne bovina moída de 2º, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não amolecido, nem pegajosa, embalagem de 2 kg	KG	1100		
02	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	KG	1660		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



03	Banana, alimento perecível de 1º qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	KG	1600		
04	Iogurte (validade mínima de 4 meses)	Litro	800		
05	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	80		
06	Massa fina para sopa	KG	200		
07	Macarrão com ovos	KG	500		
08	Margarina com sal	kg	100		
09	Doce de frutas	KG	200		
10	Óleo comestível	Emb. 900 ml	400		
11	Vinagre	Emb. 750 ml	200		
12	Sal iodado refinado	KG	200		
13	Lentilha tipo 1	KG	300		
14	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



15	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500		
16	Manga, alimento perecível, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades e parasitas.	KG	400		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



17	Melancia graúda, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho, e coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200		
18	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	500		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



19	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000		
20	Biscoito salgado	KG	300		
21	Biscoito doce	KG	500		
22	Suco	Litro	1000		
23	Achocolatado em pó	KG	150		
24	Café solúvel em pó	KG embalagem 200g	100		
25	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	600		
26	Arroz tipo 2	Pacote de 5 kg	500		
27	Açúcar	Pacote de 5 kg	500		
28	Farinha de milho	KG	200		
29	Mortadela sem gordura	KG	200		
30	Ovos de galinha	Dúzia	500		



31	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300		
32	Fermento em pó químico	250 gr	120		
33	Fermento seco para pão	500 gramas	50		
34	Aveia em flocos	400 gramas	100		
TOTAL					

4.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade junto ao FGTS;
- certidão negativa de tributos municipais;
- documentação referente ao mês de competência dos serviços discriminados na Nota Fiscal: GFIP/arquivo SEFIP completo em todos os relatórios que o compõem; e Guias de Recolhimento do FGTS e GPS pagas, quando for o caso.

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

4.4. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

4.5. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Efetivar a entrega dos produtos, a ser realizada em veículo apropriado, sendo que alimentos perecíveis, tais como carnes, deverão ser transportados e bem acondicionados em caixas de isopor, preferencialmente com gelo.



5.2. Quando da entrega dos produtos, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Ainda referente à entrega, será conforme a necessidade das escolas, sendo que tais mercadorias deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária. A CONTRATADA deverá entregar as mercadorias nas escolas, conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.4. A CONTRATADA receberá uma lista da Secretaria Municipal de Educação, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, dentro do prazo de validade dos produtos, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da entrega.

5.5. Respeitar a sazonalidade de cada produto, no que tange aos pedidos de frutas, legumes e verduras.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

6.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.3. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

6.1.4. Manter a qualidade dos produtos, podendo a contratante recusar o recebimento, em não estando em plenas condições de consumo.

6.1.5. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.1.6. Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

6.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

6.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.



6.1.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.

7.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.5. Informar a CONTRATADA sobre o local a serem entregues os produtos.

7.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.1.7. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos.

7.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos produtos entregues para que sejam substituídos.

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.

7.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.

7.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



- 8.1.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8.1.3.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- 8.1.4.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- 8.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*
- 8.2.** Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.
- 8.4.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1.** O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 9.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 9.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 9.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4.** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio de servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anota-



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



rão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, ___de___de 2017.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(_____) _____

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Marcos Luiz Werner
OAB/RS 45.042



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A VALIDADE DA POPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

MERENDA ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne bovina moída de 2º, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não amolecido, nem pegajosa, embalagem de 2 kg	KG	1100		
02	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	KG	1660		
03	Banana, alimento perecível de 1º qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	KG	1600		
04	logurte (validade mínima de 4 meses	Litro	800		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



05	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	80		
06	Massa fina para sopa	KG	200		
07	Macarrão com ovos	KG	500		
08	Margarina com sal	kg	100		
09	Doce de frutas	KG	200		
10	Óleo comestível	Emb. 900 ml	400		
11	Vinagre	Emb. 750 ml	200		
12	Sal iodado refinado	KG	200		
13	Lentilha tipo 1	KG	300		
14	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	900		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



15	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500		
16	Manga, alimento perecível, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades e parasitas.	KG	400		



17	Melancia graúda, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho, e coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200		
18	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	500		



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



19	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000		
20	Biscoito salgado	KG	300		
21	Biscoito doce	KG	500		
22	Suco	Litro	1000		
23	Achocolatado em pó	KG	150		
24	Café solúvel em pó	KG embalagem 200g	100		
25	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	600		
26	Arroz tipo 2	Pacote de 5 kg	500		
27	Açúcar	Pacote de 5	500		



		kg			
28	Farinha de milho	KG	200		
29	Mortadela sem gordura	KG	200		
30	Ovos de galinha	Dúzia	500		
31	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300		
32	Fermento em pó químico	250 gr	120		
33	Fermento seco para pão	500 gramas	50		
34	Aveia em flocos	400 gramas	100		

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.